



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTÓCOLO
Um Doce de Cidade
Em: 16 / 04 / 26
Hora: 12:53
Ass: Jerri Meneghetti

PROJETO DE LEI Nº 46/2026

Aprovado por unanimidade

em: 27 / 04 / 2026

Secretário: [assinatura] "REVOGA, ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI Nº
Presidente: [assinatura] 4.020/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SO-
BRE O TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO
DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Revoga os §§ 1º a 6º do art. 1º, da Lei nº4.020, de 10 de dezembro de 2014:

"Art. 1º (...)

§ 1º a § 6º **Revogados.**"

Art. 2º Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº4.020, de 10 de dezembro de 2014, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 3º Nos novos loteamentos habitacionais, é obrigatória a implantação de rede coletora de esgoto, em sistema separador absoluto, de forma a possibilitar a futura interligação das edificações aos sistemas de tratamento de esgoto sanitário coletivo.

Art. 4º Para novas residências, condomínios e edificações comerciais e industriais no Município de Dois Irmãos, situados em locais ainda não atendidos por rede coletora de esgoto e sistema público de tratamento, deverá ser adotado sistema individual de tratamento de esgoto, compatível com as condições do local, especialmente quanto às características do solo. O sistema deverá ser devidamente dimensionado e implantado conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 5º (...)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Nos condomínios, bem como nas edificações comerciais e industriais situadas no Município de Dois Irmãos, após a realização da limpeza do sistema de tratamento de esgoto (fossa séptica e filtro anaeróbio), deverá ser apresentado o Certificado de Destinação Final (CDF), observada a periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis pelo órgão ambiental competente.

§3º a 5º - **Revogados**”

Art. 3º Fica revogado o artigo 6º, da Lei nº4.020, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º O art. 9º da Lei nº4.020, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigor com o acréscimo do seguinte §4º, a saber:

“Art. 9º (...)

§§1 a 3º (...)

§ 4º A fiscalização e/ou imputação de penalidades pelo descumprimento do previsto nesta Lei, quando de responsabilidade de serviço concedido poderá observar os prazos, condições e valores praticados pela concessionária.”

Art. 5º Os valores consignados em conta do Programa Municipal de Saneamento Básico – PROSAN, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, extinto pela presente Lei, serão transferidos à conta do livre, observados os empenhos já realizados.

Art. 6º Esta Lei se aplica aos projetos de loteamentos habitacionais, novas residências, condomínios, prédios comerciais e industriais protocolados após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Nos projetos em análise até a vigência desta serão aplicadas as regras em vigor na data do respectivo protocolo.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801


Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 16 DE ABRIL DE 2026.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO




EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 46/2026 que “**REVOGA, ALTERA E ACRES-CENTA ARTIGOS DA LEI Nº 4.020/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SO-BRE O TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Considerando o aditivo firmado com a Companhia Riograndense de Saneamento – COR-SAN, concessionária dos serviços de água e esgotamento sanitária, em atendimento ao marco legal do saneamento, dita matéria deverá ser conduzida por essa.

Como se sabe os investimentos na área são vultuosos para a cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitária, exigindo que sejam cumpridos os índices de cobertura estabelecidos na Lei Federal nº11.445/2007, os quais para o caso de água com abasteci-mento de 99% (noventa e nove por cento) e de esgoto de 90% (noventa por cento) até dezembro de 2033.

Por isso, os ajustes na legislação se fazem necessários, o que espera acolhimento desta Colenda Câmara Legislativa.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br